



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Bonito

sexta-feira, 2 de setembro de 2016

Ano III - Edição nº 00436 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
10FC668E265684B7B4DF6E31328EF99

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1959/2015

Prefeitura Municipal de Bonito

Termo Aditivo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1959/2015

O MUNICÍPIO DE BONITO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.245.375/0001-51, com sede na Praça Benedito Mina, 629, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.779.538, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 237.521.575-34, residente e domiciliado no município de Bonito-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro o escritório GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS, regularmente inscrito no CNPJ nº 20.127.473/0001-61, estabelecido na Av. Luis Viana, nº 6462, Edifício Manhattan Square Office - Empresarial Wall Street, Torre East, Sala 607, Paralela, Salvador-BA- CEP 41.680-400, por meio de seu sócio, WILLIAN GUIMARÃES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 34.128, denominando-se a partir de agora CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto proceder à alteração na cláusula **Quinta** do Contrato de Prestação de Serviços técnicos jurídicos especializados, firmado em 23/09/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de 15 (Quinze) parcelas, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos Serviços técnicos jurídicos especializados ora contratada, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a quantia mensal de R\$ 3.200,00 (três mil reais), durante 15 (Quinze) meses consecutivos, ou seja, de 23/09/2015 a 31/12/2016 do presente ano, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de setembro de 2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Bonito (BA.), 25 de agosto de 2016

Edivam José Cedro de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito, Praça Benedito Mina, 629 – CEP 46.820-000 – Bonito- Bahia

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br